



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 001.0000306/2024

**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO
DE ANÍSIO DE ABREU/PI E A
EMPRESA LDM - ASSESSORIA,
CONSULTORIA, GESTÃO E
PLANEJAMENTO.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU-PI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº **06.553.630/0001-70**, com sede na Rua Maria das Mercês, 406 - Centro - Anísio de Abreu-PI, CEP: 64780-000, denominada de **CONTRATANTE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, representada pelo Sr. **ANTONITO DE OLIVEIRA COSTA FILHO**, inscrito no CPF/MF sob nº 050.464.373-84.

CONTRATADA - LDM - ASSESSORIA, CONSULTORIA, GESTÃO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.809.884/0001-44, com sede e foro na cidade de Dom Inocêncio/PI, estabelecido à Rua Facheiro, 00, Centro, aqui representada pelo Senhor **JOSIVALDO DIAS GOMES**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 900.246.483-53 e portador da cédula de identidade nº 1.479.879 SSP/PI.

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 001.0000306/2024 e em observância as disposições da Lei nº 14.133 de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de licitação nº 002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUCAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

1.1 O objeto do presente Termo de contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DESTA MUNICÍPIO QUANTO A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, JUNTO AO SETOR DE PLANEJAMENTO E COMPRAS, NA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP) E TERMOS DE REFERÊNCIAS (TR), E OUTRAS DEMANDAS QUE A ADMINISTRAÇÃO JULGAR NECESSÁRIO AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS PELA PREFEITURA DE ANÍSIO DE ABREU-PI.**

1.2 Todos os termos do Termo de Referência e da proposta da contratada integram o presente contrato em todas as suas condições.

CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, vez que compõe, em todos os seus termos, o processo administrativo nº 001.0000306/2024 e inexigibilidade de licitação 002/2024.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 16/02/2024 e encerramento em 31/12/2024.

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor Global do presente Termo de Contrato é de **R\$ 30.250,00 (trinta mil e duzentos e cinquenta reais)**, a serem pagos em 11 (onze) parcelas iguais e sucessivas de **R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais)**;

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

2.3 Os preços são fixos e irrevogáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

2.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura/Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

2.5 A Fatura/Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu-PI, inscrita no CNPJ/MF nº 06.553.630/0001-70.

2.6 Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTACAO ORCAMENTARIA

5.1 As despesas para o pagamento deste Termo de Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNID. ORÇAM	PROJ. ATIVIDADE	ELEM DE DESP	F. REC	FICHA
03.01 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0004.2006 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	37

CLAUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Clausula Segunda deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a titulo de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

8.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços com estrita obediência a descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de ate 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica,

9.2 Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração e inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICIPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

9.3 O MUNICIPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

9.4 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLAUSULA DECIMA - DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo a execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração a continuidade do contrato;

10.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se a CONTRATADA o direito a prévia e ampla defesa;

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

12.1 O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 74, inciso III, "c" da 14,133, de 2021.

12.2 É de responsabilidade da CONTRATANTE a publicação legal do instrumento.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Caracol-PI como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Anísio de Abreu - Piauí, 16 de Fevereiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

Antonito de Oliveira Costa Filho

ANTONITO DE OLIVEIRA COSTA FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Josivaldo Dos Santos
CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHA :

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : P. M. DE ANISIO DE ABREU

nº processo TCE

CW-006694/24

nº contrato

009/2024

nº processo administrativo

001.0000306/2024

procedimento origem

Inexigibilidade

objeto

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, VIRANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DESTA MUNICIPALIDADE QUANTO A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, JUNTO AO SETOR DE PLANEJAMENTO E COMPRAS, NA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP) E TERMOS DE REFERÊNCIAS (TR), E OUTRAS DEMANDAS QUE A ADMINISTRAÇÃO JULGAR NECESSÁRIO AO

nome do contratado

JOSIVALDO DIAS GOMES EIRELI

cpf/cnpj

40.809.884/0001-44

data da assinatura

16/02/2024

valor contratado

R\$30.250,00

data do cadastro

12/04/2024

data últ. alteração

12/04/2024